



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um (01) elevador, com fornecimento de mão de obra e materiais de consumo e todas as peças de reposição necessárias, sem número máximo de chamados e sem custo adicional por peça aplicada, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento deste equipamento, fundamental para a mobilidade interna, acessibilidade e segurança de servidores, visitantes e usuários.

O elevador, instalado na Superintendência de Pesquisas Rodoviárias (SPQ), é essencial para o desenvolvimento adequado das atividades na repartição.

Como o DAER não dispõe de equipe própria habilitada para execução desses serviços, a terceirização constitui a solução adequada e necessária, para assegurar que a manutenção seja realizada com expertise e eficiência comprovada e com responsabilidade técnica.

Portanto, a contratação justifica-se pela essencialidade do serviço, pela necessidade de preservação da segurança e acessibilidade, e pela obrigatoriedade de atendimento às normas legais e técnicas aplicáveis, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades institucionais deste Departamento na referida superintendência.

O serviço possui natureza contínua e essencial, fundamentado na Lei Municipal de Porto Alegre nº 12.002/2016, demandando expertise técnica indisponível no quadro de pessoal permanente do DAER, justificando-se a terceirização integral com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na Superintendência de Pesquisas Rodoviárias (SPQ), localizada na Av. Ipiranga, nº 191, Menino Deus, Porto Alegre/RS, com a manutenção de um elevador da marca Ortobras.

A contratada será responsável pela locomoção para o endereço, assumindo todos os custos relacionados.

4. CARACTERÍSTICAS DO ELEVADOR

4.1. Elevador instalado na Superintendência de Pesquisas Rodoviárias – SPQ

- **Fabricante:** Ortobras.
- **Capacidade:** 8 Pessoas. Peso máximo: 600kg.
- **Velocidade:** 12m/min.
- **Percurso:** Aproximadamente 8,20m.
- **Paradas:** 03 (três) paradas.
- **Acionamento:** Hidráulico.
- **Dimensões (Cabine Útil):** 1100mm x 1400mm.
- **Tensão:** 220Vac, 60 Hz, Trifásico.





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



5. HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de manutenção de elevadores, faz-se necessária a definição de horários regulares para a execução das manutenções preventivas, bem como a garantia de atendimento imediato em situações emergenciais. Assim, estabelecem-se as seguintes condições:

- 5.1. O serviço será prestado, preferencialmente, entre 08:30 e 12:00 e 13:30 e 18:00 ou no horário de funcionamento do DAER à época da execução do serviço, de segunda-feira a sexta-feira, e de forma emergencial sempre que solicitado.
- 5.2. As manutenções preventivas serão programadas em datas previamente acordadas pelo fiscal técnico do contrato ou representante designado.
- 5.3. Chamados de emergência, tais como acidentes ou pessoas retidas na cabine, devem ser atendidos em até 1 (uma) hora, contada a partir do registro do chamado.
- 5.4. A prestadora do serviço deverá disponibilizar plantão para pronto atendimento dos chamados de emergência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na gestão integral da manutenção, onde a contratada é responsável por garantir a disponibilidade operacional do equipamento. O preço mensal ofertado deve ser justo e suficiente para cobrir não apenas a mão de obra, mas também todos os insumos, peças de reposição originais ou compatíveis, e ferramentas. Não haverá pagamento por fora ou ressarcimento de peças individuais, salvo em casos de modernização tecnológica previamente autorizada.

A fase de execução é o período de realização das manutenções preventivas, do atendimento a chamados emergenciais e da execução de reparos corretivos, incluindo a substituição de peças. O pagamento ocorrerá de forma mensal, mediante comprovação dos serviços por meio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e dos relatórios de execução. Também é necessária a apresentação de certidões negativas de débitos (Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal), do Certificado de Regularidade do FGTS e do comprovante de registro no Sistema Informatizado de Dados do Município de Porto Alegre, conforme dispõe a Lei 12.002/2016 e outras normativas aplicáveis.

O recebimento dos serviços ocorrerá após a análise e parecer favorável dos fiscais designados para o contrato.

6.1. Condições de recebimento

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma:

- **Provisória:** mediante ateste do fiscal técnico, com base nos relatórios de manutenção e ocorrências apresentadas mensalmente pela contratada.
- **Definitiva:** após conferência e validação dos serviços executados, com registro formal em documento de aceite.

6.2. Modelo de execução do objeto

O modelo de execução consiste em:





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 6.2.1. Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação nominal da equipe técnica operacional designada para o atendimento do equipamento, contendo a indicação de profissionais habilitados para as áreas mecânica e eletrônica, bem como o comprovante de vínculo do Engenheiro Mecânico Responsável Técnico, nos termos do item 17.5 deste TR.
- 6.2.2. Comprovar a garantia, nos termos do contratado.
- 6.2.3. Apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** expedida junto ao CREA/RS, específica para os serviços a serem prestados no endereço da SPQ, assinada pelo Engenheiro Mecânico responsável. A ART deve ser válida por toda a vigência do contrato, com comprovação de renovação em caso de prorrogação contratual. O Engenheiro responsável poderá, se necessário, valer-se do parecer técnico de Engenheiros de outras especialidades (exemplo: Eletricista ou Eletrônico), devendo apresentar ART específica do corresponsável pelo serviço.
- 6.2.4. A contratada deverá apresentar seu **Plano de Manutenção Preventiva sugerido pela empresa**, devidamente assinado pelo Engenheiro responsável. Este plano deve incluir serviços de lubrificação e troca preventiva de peças, as tarefas a serem desenvolvidas e sua periodicidade, sendo compatível, no mínimo, com o Plano de Manutenção Preventiva detalhado (Anexo I deste TR), de acordo com as exigências legais e do fabricante do elevador.
- 6.2.5. O DAER deverá expedir a Ordem de Início dos Serviços, para que efetivamente possa se iniciar a execução do objeto do contrato.
- 6.2.6. A contratada deverá providenciar a instalação ou manutenção, na cabine do elevador, de plaqueta contendo sua razão social, endereço, telefone e e-mail. Deve também fornecer, no mínimo, três placas de sinalização de piso com o nome da empresa e a inscrição "EQUIPAMENTO EM MANUTENÇÃO" ou similar, para informar aos usuários durante os serviços.
- 6.2.7. O funcionário da CONTRATADA responsável pela manutenção, antes de iniciar o serviço, deverá apresentar-se ao fiscal técnico do contrato, para identificação, informando os serviços a serem executados, apresentando a ordem de serviço da CONTRATADA, devidamente uniformizado, portando crachá de identificação, instrumentos e ferramentas apropriadas. O mesmo deve ser observado para os demais funcionários que integrem a equipe de manutenção.
- 6.2.8. Efetuar **testes de segurança** conforme legislação em vigor e recomendações dos fabricantes, mantendo registros desses testes para apresentação à CONTRATANTE quando solicitado.
- 6.2.9. Para acessar a sala de máquinas do elevador, o funcionário da empresa CONTRATADA deverá requisitar as chaves no setor de administração e manutenção do edifício, ou com o fiscal do contrato. As chaves devem ser devolvidas assim que concluídos os serviços. Uma cópia das chaves poderá



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



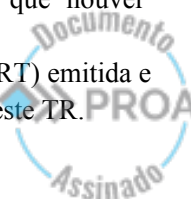
ser entregue à CONTRATADA para fins **exclusivamente emergenciais**, como resgate de pessoas presas na cabine fora do horário de expediente normal da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar as chaves de emergência ao plantão e instruir seus funcionários quanto à correta utilização das mesmas.

- 6.2.10.** Proceder com a manutenção preventiva programada, realizando-as nas datas previamente acordadas.
- 6.2.11.** Atendimento a chamados emergenciais, com plantão técnico 24 horas por dia.
- 6.2.12.** Os chamados para as manutenções corretivas serão realizados por telefone, podendo ser formalizados por e-mail posteriormente. A ausência de formalização por e-mail não exime a contratada do cumprimento dos prazos, prevalecendo o horário do contato telefônico para fins de contagem de tempo de atendimento.
- 6.2.13.** Substituição de peças defeituosas, nos termos do item 7 deste Termo de referência.
- 6.2.14.** Solicitar autorização prévia por escrito do gestor e/ou fiscal do contrato, acompanhada de justificativa e assinatura do Engenheiro responsável, para a retirada de qualquer componente do elevador das dependências do DAER, para qualquer finalidade.
- 6.2.15.** Emissão de relatórios técnicos detalhando as manutenções, reparos e substituições efetuadas.
- 6.2.16.** Apresentar, durante a execução do contrato, mensalmente e sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, especialmente encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.2.17.** O pagamento será realizado mediante a protocolização da fatura pela Contratada no mês subsequente à realização dos serviços, com a respectiva documentação necessária e legalmente exigida.

6.3. Modelo de gestão do contrato

A gestão do contrato será realizada pelo gestor e/ou fiscais designados pelo DAER, com as seguintes atribuições:

- 6.3.1.** Receber e aprovar o Cronograma de manutenções preventivas emitido e assinado pelo responsável técnico da empresa.
- 6.3.2.** Receber, revisar e homologar os documentos de identificação técnica e habilitação profissional da equipe técnica mobilizada para a execução dos serviços, antes do início efetivo das atividades e sempre que houver substituição de pessoal.
- 6.3.3.** Receber e revisar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida e assinada pelo Engenheiro Mecânico da empresa, nos termos deste TR.
- 6.3.4.** Receber e conferir a Garantia, nos termos do contratado.





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 6.3.5. Atestar a execução dos serviços registrados nas notas fiscais e relatórios apresentados.
- 6.3.6. Acompanhar a execução dos serviços e validar os atendimentos emergenciais.
- 6.3.7. Registrar e comunicar ocorrências de descumprimento contratual.
- 6.3.8. Solicitar providências corretivas à contratada quando necessário.

Assim, a solução como um todo garante a continuidade do funcionamento seguro e eficiente do elevador, assegurando a acessibilidade, a segurança e o regular desenvolvimento das atividades institucionais exclusivas do DAER nesta Superintendência.

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO

Entende-se por materiais de consumo e peças todos os insumos necessários na realização das manutenções preventivas e corretivas. Os custos devem estar integralmente computados no valor mensal da prestação do serviço.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o Material de Consumo para as operações de manutenção e limpeza especializada, sem ônus para a CONTRATANTE.

- 7.1. A contratada deverá fornecer e instalar, por sua conta e risco, todas as peças e componentes que apresentarem desgaste natural ou falha de funcionamento, independentemente do valor ou quantidade.
- 7.2. Todas as peças e componentes aplicados deverão ser obrigatoriamente novos e originais de fábrica (marca Ortobras). A utilização de componentes similares compatíveis configura exceção restrita a casos de obsolescência de mercado homologada pelo fabricante, dependendo de parecer técnico prévio por escrito emitido pelo Engenheiro responsável e de autorização expressa da fiscalização do DAER/RS.
- 7.3. Exclusão de Custo Adicional: É vedado à contratada pleitear pagamentos extraordinários ou ressarcimentos pela troca de componentes de rotina (placas, cabos, botões, contadores, óleos, etc.), visto que tais custos devem estar previstos.
- 7.4. Prazo de Substituição: Constatada a necessidade de troca, a contratada tem o prazo máximo de 48 horas para a regularização total do equipamento, sob pena de glosa contratual e aplicação das sanções previstas.
- 7.5. Apenas peças destinadas à modernização (alteração estética ou funcional não obrigatória) poderão ser objeto de orçamento apartado, caso não estejam contempladas no escopo básico de manutenção.
- 7.6. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto ou recondicionamento em oficinas terceirizadas necessitará de prévia autorização da fiscalização do CONTRATANTE.
- 7.7. Quando desta impossibilidade de pronta entrega de peça por parte do fornecedor, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, estipulando justo prazo para conclusão dos serviços de conserto. A fiscalização da CONTRATANTE poderá conceder o prazo requisitado ou determinar outro. Ajustado o prazo, a



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATADA não poderá requisitar nova prorrogação, devendo cumpri-lo rigorosamente, sob pena de sofrer as sanções contratuais cabíveis.

7.8. A peça substituída deverá ser entregue à CONTRATANTE para análise e posterior descarte.

8. DA EQUIPE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. As intervenções de manutenção e limpeza especializada serão desenvolvidas por equipe técnica composta, no mínimo, por:

8.1.2. 01 (um) Engenheiro Mecânico, responsável técnico.

8.1.3. 01 (um) Encarregado de Manutenção Mecânica/Elétrica de sistemas de Elevadores.

8.1.4. 01 (um) Técnico em Mecânica de Sistema de Elevadores.

8.1.5. 01 (um) Técnico em Eletrônica.

8.2. Qualificação da Equipe

Na oportunidade da assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato **Relação Nominal dos Profissionais**, onde conste nome completo, CPF, cargo/função, data e assinatura do representante legal da empresa, acrescido das seguintes comprovações:

8.2.1. Engenheiro Mecânico: Comprovação de pertencente ao quadro permanente da empresa Contratada, sendo o responsável técnico pela manutenção do elevador, comprovada pela ART específica emitida para o serviço objeto deste Termo de Referência. O Engenheiro responsável técnico deverá possuir, no mínimo, experiência em manutenção de sistemas de Transportes Verticais comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme o caso, onde conste no mínimo uma ART referente a serviço de manutenção em elevador com características técnicas iguais ou superiores, que atendam a instalações prediais em edifícios comerciais ou públicos de alto tráfego, com altura de elevação igual ou superior a 02 (dois) pavimentos. A exigência de comprovação de experiência prévia do Engenheiro Mecânico Responsável Técnico, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo conselho profissional competente (CREA), demonstra-se estritamente pertinente e proporcional à natureza do objeto. O elevador hidráulico em questão opera como equipamento de alta complexidade mecânica e de segurança civil de passageiros. A demonstração de que o profissional técnico já executou, sob sua responsabilidade, manutenção preventiva e corretiva em sistemas de transporte vertical de características equivalentes ou superiores é indispensável para resguardar a integridade física dos usuários da Autarquia, mitigar riscos de acidentes operacionais graves e assegurar que a execução contratual observe fielmente os parâmetros regulatórios de segurança pública vigentes.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 8.2.2.** Encarregado de Manutenção Mecânica/Elétrica: Comprovação de pertencente ao quadro permanente da empresa Contratada. Deverá possuir, no mínimo, capacitação em manutenção de elevadores equivalentes ao objeto, com comprovação através de certificado de curso técnico específico na área de elevadores e experiência comprovada mediante registro na Carteira de Trabalho. Comprovação de registro e regularidade no respectivo conselho de classe profissional, se a legislação exigir.
- 8.2.3.** Técnico em Mecânica de Sistema de Elevadores: Comprovação de pertencente ao quadro permanente da empresa Contratada. Deverá possuir, no mínimo, capacitação em manutenção de elevadores, comprovada através de certificado de conclusão de curso técnico em manutenção, instalação ou montagem de elevadores. Comprovação de registro e regularidade no respectivo conselho de classe profissional, se a legislação exigir.
- 8.2.4.** Técnico em Eletrônica: Deverá possuir, no mínimo, capacitação em manutenção de circuitos eletrônicos, comprovada através de certificado de conclusão de curso técnico em eletrônica. Comprovação de registro e regularidade no respectivo conselho de classe profissional, se a legislação exigir.
- 8.3.** Da substituição de profissionais
- Sempre que houver alteração, a relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste TR deverá ser atualizada, com a apresentação das comprovações da escolaridade e/ou experiência exigidas. Em caso de alteração, a apresentação deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da alteração.

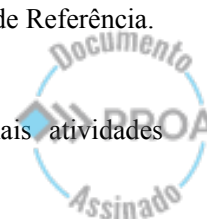
9. DA VISITA TÉCNICA PRÉVIA

A empresa interessada em prestar os serviços de manutenção poderá, se julgar necessário e mediante agendamento prévio, enviar seu Responsável Técnico ou representante legal, acompanhado daqueles que se fizerem necessários, ao endereço da Superintendência de Pesquisas Rodoviárias – SPQ (Avenida Ipiranga, nº 191, Menino Deus, Porto Alegre/RS), para vistoriar tecnicamente as instalações para elaborar sua proposta comercial baseada nas determinações deste documento e nas constatações decorrentes da visita.

Posteriormente, será expedida **Declaração de Vistoria Técnica**, conforme modelo anexo II deste TR. Tal declaração poderá ser substituída por **Declaração de Conhecimento**, nos termos do modelo anexo III deste TR, qual indica que possui pleno conhecimento das especificidades do objeto da contratação. Em nenhuma hipótese a empresa vencedora poderá alegar desconhecimento quanto às condições do serviço a ser prestado e das condições iniciais das instalações, devendo executar fielmente o que determina o presente Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará a CONTRATADA obrigada a executar as ações de demais atividades constantes abaixo, bem como aquelas registradas no contrato a ser firmado:





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 10.1.** Atender à CONTRATANTE em, no máximo, 2 (duas) horas após a abertura do chamado para irregularidades de funcionamento, realizando a manutenção corretiva. Isso inclui a substituição ou reparo, conforme critérios técnicos, de componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, visando o restabelecimento do funcionamento eficiente e seguro do elevador. Em chamados de emergência, como acidentes ou pessoas retidas na cabine, o atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 1 (uma) hora.
- 10.2.** Manter uma base na Área Central de Porto Alegre, com plantão de emergência ininterrupto (24 horas por dia), de segunda a domingo, inclusive feriados, destinado exclusivamente ao atendimento de chamados com necessidade de resposta imediata, como resgate de pessoas retidas em cabine e em casos de acidentes.
- 10.3.** Executar os serviços de manutenção preventiva preferencialmente entre 08:30 e 12:00 e 13:30 e 18:00 ou no horário de funcionamento do DAER à época da execução do serviço, de segunda-feira a sexta-feira, e de forma emergencial sempre que solicitado.
- 10.4.** Executar serviços extraordinários em horários previamente agendados com a CONTRATANTE, informando nome completo, número de identidade (RG), matrícula do profissional designado, bem como horário estimado de início e fim dos trabalhos.
- 10.5.** Executar os serviços especificados neste Termo de Referência, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, fornecendo mão de obra qualificada (devidamente uniformizada, identificada com crachá, munida de Equipamentos de Proteção Individual exigíveis), materiais de consumo (nos termos do item 7 deste Termo de Referência) e todas as ferramentas necessárias à execução do objeto.
- 10.6.** Apresentar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedida junto ao CREA-RS, específica para os serviços a serem prestados no endereço da SPQ, assinada pelo Engenheiro Mecânico responsável. O início dos serviços está condicionado à apresentação da ART registrada no CREA/RS. A ART deve ser válida por toda a vigência do contrato, com comprovação de renovação em caso de prorrogação contratual. O Engenheiro responsável poderá, se necessário, valer-se do parecer técnico de Engenheiros de outras especialidades (exemplo: Eletricista ou Eletrônico), devendo apresentar ART específica do corresponsável pelo serviço.
- 10.7.** Custear os pagamentos de taxas de expedição das ART's, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.8.** Providenciar a instalação ou manutenção, de placas indicativas, visual e em Braile, conforme a Lei Estadual 11.369/1999 e Lei Municipal 12.002/2016, contendo:
 - A mensagem "Atenção: antes de entrar, verifique se o elevador está parado neste andar", ou redação similar, no lado externo de suas portas;
 - O número de identificação do equipamento de transporte e sua capacidade de carga (número de pessoas e quilos), em seu interior;
 - Nome e telefone de emergência da empresa de manutenção; e



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- A mensagem "Para denúncias de funcionamento inadequado deste equipamento, ligue para a empresa que realiza a sua manutenção (informar o 0800 da empresa) ou, não sendo solucionado, para o número 156 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.
- 10.9.** Deverá fornecer, no mínimo, três placas de sinalização de piso (tipo cavalete) com o nome da empresa e a inscrição "EQUIPAMENTO EM MANUTENÇÃO" ou similar, para informar aos usuários durante os serviços.
- 10.10.** Apresentar, antes do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", o Plano de Manutenção Preventiva sugerido pela empresa, devidamente assinado pelo Engenheiro responsável. Este plano deve incluir serviços de lubrificação e troca preventiva de peças, as tarefas a serem desenvolvidas e sua periodicidade, sendo compatível, no mínimo, com o Plano de Manutenção Preventiva detalhado no anexo I deste Termo de Referência e com as exigências legais e do fabricante do elevador.
- 10.11.** Consultar a CONTRATANTE, sobre a substituição de componentes para fins de modernização, considerando custo-benefício, obsolescência e disponibilidade de sobressalentes. A proposta de modernização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais sobre a qualidade do serviço.
- 10.12.** Solicitar autorização prévia por escrito do gestor e/ou fiscal do contrato, acompanhada de justificativa e assinatura do Engenheiro responsável, para a retirada de qualquer componente do elevador das dependências da CONTRATANTE, para qualquer finalidade.
- 10.13.** Efetuar testes de segurança conforme legislação em vigor e recomendações do fabricante, mantendo registros desses testes para apresentação à CONTRATANTE sempre que solicitado.
- 10.14.** Utilizar somente lubrificantes novos, podendo ser originais, similares ou compatíveis, de acordo com as especificações técnicas do projeto, visando maior vida útil para o equipamento.
- 10.15.** Utilizar apenas peças novas e originais. Peças similares compatíveis só poderão ser utilizadas se mantiverem ou melhorarem as características de segurança e eficiência projeto original, cabendo ao Engenheiro responsável emitir parecer técnico prévio por escrito para aprovação da fiscalização. É vedada a utilização de peças reconcondicionadas, exceto motores elétricos e transformadores quando não houver item novo disponível no mercado.
- 10.16.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela observância às normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Os empregados devem trabalhar com Equipamentos de proteção adequados, uniforme e crachá de identificação.
- 10.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.18.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



na licitação, especialmente encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- 10.19.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados.
- 10.20.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.
- 10.21.** Responder pelos danos, ainda que involuntários, causados às instalações em geral da CONTRATANTE ou de terceiros, praticados por seus empregados durante a execução do Contrato ou em prol deste.
- 10.22.** Fornecer todo o material de consumo utilizado para a manutenção, conforme item 7 deste Termo de Referência.
- 10.23.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato.
- 10.24.** O pagamento será realizado mediante a protocolização da fatura pela Contratada no mês subsequente à realização dos serviços, com a respectiva documentação necessária e legalmente exigida.
- 10.25.** Instalar e manter em bom estado de conservação e funcionamento o cabo coaxial para o sistema de CFTV do elevador. O cabo será fornecido pela CONTRATANTE conforme especificações da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar ponto de energia elétrica (127/220V) na cabine para alimentação das câmeras.
- 10.26.** Responsabilizar-se pela movimentação horizontal e vertical de peças, ferramentas, máquinas e todos os materiais necessários à execução do objeto deste termo de referência.
- 10.27.** Substituir itens de acabamento e conforto do elevador sempre que solicitado pela fiscalização.
- 10.28.** Comprovar, no ato da assinatura do contrato, o vínculo formal e a habilitação técnica do Engenheiro Responsável Técnico. A comprovação dos demais membros da equipe técnica mínima (Encarregados e Técnicos) deverá ocorrer na fase de execução contratual, antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços.
- 10.29.** Informar imediatamente a fiscalização sobre defeitos e incorreções nas instalações do Elevador constatados pela CONTRATADA.
- 10.30.** No equipamento ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.
- 10.31.** Disponibilizar, para comunicação com a CONTRATADA, no mínimo, um endereço de e-mail para comunicação por escrito, um número de telefone fixo e um número de telefone celular.
- 10.32.** Realizar a limpeza do poço do elevador caso seja constatado acúmulo de poeira, resíduos, água, umidade, mau cheiro, etc.
- 10.33.** Realizar a limpeza da sala de máquinas caso seja constatado acúmulo de poeira, tambores de óleos, estopas, restos de graxas, sobras de fios e cabos elétricos, água, umidade, mau cheiro, etc.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

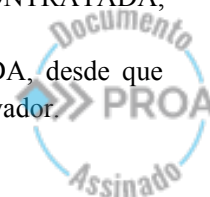


- 10.34.** Responder, por escrito, por meio de documento assinado pelo Engenheiro responsável pela manutenção, sobre dúvidas relacionadas à manutenção do elevador e problemas identificados no funcionamento do mesmo.
- 10.35.** Caberá a CONTRATADA efetuar todas as diligências necessárias a fazer cumprir a Lei nº 12.002, de 21 de janeiro 2016, do Município de Porto Alegre, que estabelece normas para a instalação, a conservação e o uso de elevadores, escadas rolantes e outros equipamentos de transporte instalados, de forma permanente, em edificações no município de Porto Alegre, principalmente, mas não somente, no que tange ao cadastro do elevador no Sistema Informatizado de Dados.
- 10.36.** O custo de todos os materiais, peças e equipamentos utilizados na manutenção deve estar obrigatoriamente incluso no preço global mensal ofertado, não cabendo qualquer pleito de ressarcimento, reembolso ou ônus adicional à administração durante a execução do contrato, independentemente da complexidade ou valor do componente substituído.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ficará a CONTRATANTE obrigada a executar as ações de demais atividades constantes abaixo, bem como aquelas registradas no contrato a ser firmado:

- 11.1.** Efetuar o pagamento de valores ajustado, desde que cumpridas as exigências legais e o estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.2.** Fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos dispostos na Lei 14.133/2021 e demais normativas.
- 11.3.** Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do objeto da contratação.
- 11.4.** Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA ao elevador, colaborando com as medidas necessárias à prestação de serviços.
- 11.5.** Não permitir que terceiros tenham acesso à sala de máquinas e demais instalações do elevador.
- 11.6.** Não permitir depósito de materiais alheios ao elevador na sala de máquinas e poço, conservando entradas e acessos livres.
- 11.7.** Não trocar ou alterar peças do elevador sem autorização expressa da CONTRATADA.
- 11.8.** Visar a ordem de serviço, por ocasião das visitas dos técnicos da CONTRATADA, para a prestação de serviços constantes deste instrumento.
- 11.9.** Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinação das autoridades competentes.
- 11.10.** Permitir a retirada de componentes do elevador mediante recibo acompanhado de justificativa e objetivo de sua retirada, em impresso próprio da CONTRATADA, assinado pelo profissional técnico responsável.
- 11.11.** Cumprir rigorosamente a orientação técnica da CONTRATADA, desde que atenda à legislação vigente e às recomendações do fabricante do elevador.





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 11.12.** Executar os serviços necessários para a segurança e eficiente funcionamento do equipamento alheio às obrigações da CONTRATADA definidas no âmbito do processo de contratação.

12. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE (DAER)

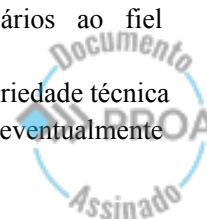
A CONTRATANTE terá direito a:

- 12.1.** Receber os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com as condições técnicas, prazos e especificações estabelecidas no contrato.
- 12.2.** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares aplicáveis.
- 12.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as normas técnicas, com as orientações do fabricante ou com as cláusulas contratuais.
- 12.4.** Solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, informações, relatórios, pareceres técnicos ou documentos comprobatórios da execução dos serviços, bem como das condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 12.5.** Aplicar as penalidades previstas no contrato, em caso de inexecução total ou parcial, atraso ou descumprimento das obrigações.
- 12.6.** Autorizar a retirada de componentes ou peças do elevador, mediante justificativa técnica e registro formal, quando necessária para execução dos serviços.
- 12.7.** Fiscalizar a execução contratual, designando gestores e fiscais conforme a legislação vigente, podendo emitir recomendações e solicitar providências corretivas.
- 12.8.** Promover auditorias ou vistorias técnicas sempre que entender necessário, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
- 12.9.** Rescindir o contrato, nas hipóteses previstas em lei e no instrumento contratual, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. DOS DIREITOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA terá direito a:

- 13.1.** Receber o valor ajustado pela execução dos serviços, na forma e nos prazos definidos no contrato, desde que cumpridas as condições estabelecidas e devidamente atestadas pela fiscalização.
- 13.2.** Manter o equipamento em funcionamento, arcando com os custos de todas as peças necessárias.
- 13.3.** Obter as condições adequadas de acesso, segurança e cooperação da CONTRATANTE para a execução dos serviços.
- 13.4.** Solicitar esclarecimentos técnicos e administrativos necessários ao fiel cumprimento do contrato.
- 13.5.** Ter garantida a inviolabilidade de seus direitos autorais e de propriedade técnica relativos a projetos, procedimentos ou métodos próprios eventualmente empregados, quando aplicável.





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 13.6. Requerer formalmente a prorrogação contratual, nos casos legalmente previstos e devidamente justificados, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7. Receber da CONTRATANTE as autorizações formais necessárias à execução de serviços extraordinários, substituição de peças ou realização de intervenções específicas.
- 13.8. Ter assegurado o direito à ampla defesa e contraditório em caso de aplicação de penalidades.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório regular, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL. Os critérios de habilitação técnica, fiscal, jurídica e econômico-financeira seguirão estritamente as balizas fixadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes vigentes da Central de Licitações do Estado (CELIC).

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor teto referencializado para a presente contratação foi apurado mediante ampla pesquisa mercadológica em bancos de preços públicos governamentais e contratações congêneres. O teto orçamentário referencial é de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais, perfazendo o montante global estimado de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses. A memória detalhada de cálculo, as fontes normativas consultadas e os relatórios mercadológicos que dão suporte aos valores adotados constam em documento separado e classificado nos autos deste processo eletrônico (Memorando Técnico de Estimativa de Preços).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratual correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS). A respectiva indicação da rubrica programática, elemento de despesa específico para serviços de terceiros e a correspondente Certificação de Disponibilidade Orçamentária (CDO) foram devidamente acostadas aos autos por meio do setor financeiro competente desta Autarquia, cumprindo integralmente as exigências legais de responsabilidade fiscal.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

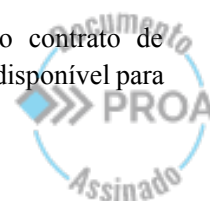
- 17.1. A contratada deverá comprovar além dos requisitos básicos para contratar com o serviço público, dada pela comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, o atendimento das seguintes necessidades específicas:
- 17.2. Regularidade Técnica Profissional: Comprovar registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 17.3. Qualificação Técnica Operacional:** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando-se:
- 17.3.1.** Os atestados devem referir-se a serviços no âmbito da atividade econômica (principal ou secundária) especificadas no contrato social vigente.
 - 17.3.2.** Somente serão aceitos atestados de contratos concluídos ou com pelo menos 01 (um) ano de execução.
 - 17.3.3.** Considera-se compatível o atestado que certifique a manutenção de elevadores em edificações com altura de elevação igual ou superior a 02 (dois) pavimentos (equivalente a, no mínimo, 50% do objeto licitado)
- 17.4. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 17.4.1.** Certidão negativa de falência (ou insolvência civil) com emissão não superior a 180 dias.
 - 17.4.2.** Balanço Patrimonial comprovando índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) superiores a 1 (um).
 - 17.4.3.** Caso os índices sejam iguais ou inferiores a 1, a empresa deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.
 - 17.4.4.** Os documentos de balanço podem ser substituídos pelo Certificado de Ateste da CAGE (SISACF). MEIs estão dispensados desta exigência.
- 17.5. Para fins de Qualificação Técnica,** a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, 01 (um) Engenheiro Mecânico legalmente habilitado, que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).
- 17.5.1.** Entende-se como pertencente ao quadro permanente o profissional sócio, administrador, diretor, empregado registrado em CTPS ou prestador de serviços com contrato escrito de prestação de serviços ou declaração formal de vinculação futura firmada entre as partes.
 - 17.5.2.** A comprovação de capacitação técnico-operacional dos demais membros da equipe de campo (técnicos e encarregados) fica dispensada na fase de habilitação do certame, devendo ser exigida como obrigação contratual prévia ao início dos serviços.
- 17.6. Comprovar qualificação técnica e experiência prévia de todos os profissionais** que compõem a equipe de trabalho, nos termos do item 8.2 deste Termo de Referência.
- 17.7. Declaração de Vistoria Técnica ou Declaração de Conhecimento,** nos termos do item 9 deste Termo de Referência e anexos II e III.
- 17.8. Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de** instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Anexo I

PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Visando evitar constantes operações de manutenção corretiva e garantir a segurança na operação do elevador, a CONTRATADA deverá executar o Plano de Manutenção Preventiva, constituído pela execução de serviços de rotina. Tudo deve estar em conformidade com a legislação vigente e com o exigido pelo fabricante, observando os manuais de instruções e de serviço do equipamento. Onde estes forem omissos, deverá ser observado este Plano Básico de Manutenção Preventiva detalhado a seguir.

1. Rotinas Mensais

- 1.1. Verificar partidas e paradas, checar nivelamento, aceleração e retardamento.
- 1.2. Verificar funcionamento geral do elevador: vibrações, ruídos, tempos de abertura e fechamento de portas.
- 1.3. Acionar Fiscais, Administradores e Supervisores da CONTRATANTE sobre possíveis ocorrências.
- 1.4. Inspecionar a sala de máquinas: verificar temperatura, ventilação, limpeza e condições gerais.
- 1.5. Registrar as rotinas executadas na ordem de serviço de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento.
- 1.6. Verificar e fazer a manutenção necessária na cabine: painel de operação, intercomunicador, iluminação, ventilador, painéis de acabamento, pisos, guarda-corpos, portas, corrediças e régua de segurança.
- 1.7. Verificar todos os pavimentos: botoeiras, indicadores luminosos, portas e soleiras, aceleração e desaceleração, nivelamento, fechos eletromecânicos e fechos hidráulicos (se houver).

Verificar na sala de máquinas: proteções e conexões (painel de força), quadro de comando, bateria e fonte de luz de emergência, unidade hidráulica (bomba e motor), bloco de válvulas, mangueiras/tubulações, motor elétrico, regulador de velocidade e nível de óleo.

- 1.8. Verificar na parte superior da cabine: porta e contato de emergência, aparelho de segurança, operador de portas e condições do teto e estrutura.
- 1.9. Verificar no poço: limites inferiores, aparelho de segurança e limpeza do poço.
- 1.10. Verificar na caixa de corrida: limites superiores, guias e suportes, portas de pavimento e limite de redução de descida.
- 1.11. Efetuar reaperto geral dos componentes dos quadros de comando e agregados na cabine e topo.
- 1.12. Efetuar testes de simulação de falha em módulos, placas eletrônicas e contadores.
- 1.13. Promover a limpeza do poço do elevador e sala de máquinas.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 1.14. Registrar as rotinas executadas na ordem de serviço de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento.
2. **Rotinas de Manutenção Preventiva Trimestral**
 - 2.1. Verificar na parte superior da cabine as correções superiores, sustentação dos cabos e chaves.
 - 2.2. Verificar no poço: correções inferiores, para-choques, polia e cabos.
 - 2.3. Verificar na caixa de corrida: cabos de manobra e fiações.
 - 2.4. Registrar as rotinas executadas na ordem de serviço de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento.
3. **Rotinas de Manutenção Preventiva Semestral**
 - 3.1. Verificar as correções das guias ou roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.
 - 3.2. Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.
 - 3.3. Substituir as sapatas das portas do elevador quando danificadas.
 - 3.4. Consertar e alinhar as portas do elevador.
 - 3.5. Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, substituindo quando necessário.
 - 3.6. Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine do elevador.
 - 3.7. Fazer remoção da sujeira acumulada e do óleo vazado.
 - 3.8. Verificar o nível do óleo, promovendo com ajustes se necessário.
 - 3.9. Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da sala de máquinas instalada na cobertura do edifício, informando ao Gestor do Contrato a existência de infiltração de água e outras irregularidades.
 - 3.10. Ajustar o sistema hidráulico do freio de nivelamento através do conjunto de válvulas.
 - 3.11. Limpeza externa no quadro de comando.
 - 3.12. Verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato e circuitos de proteção.
 - 3.13. Remover a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando em seguida, fina camada de óleo com querosene.
 - 3.14. Proceder a limpeza nas suspensões e barras articuladas, lubrificando em seguida.
 - 3.15. Remover a poeira da grade de ventilação.
 - 3.16. Verificar o funcionamento da iluminação e do aparelho de comunicação.
 - 3.17. Verificar sapata de segurança.
 - 3.18. Verificar a abertura e fechamento das portas e o funcionamento dos sinalizadores e luz de emergência.
 - 3.19. Proceder a limpeza do poço/para-choque.
 - 3.20. Verificar o nível do óleo completando-o, se necessário.
 - 3.21. Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 3.22. Ajustar o prumo e distância ao piso.
- 3.23. Fornecer todos os equipamentos e ferramentas básicas necessárias para uma perfeita manutenção, revisando e, se necessário, substituindo aqueles que estiverem desgastados.
- 3.24. Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine.
- 3.25. Verificar a velocidade dos motores.
- 3.26. Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
- 3.27. Testar os amortecedores com a queda da cabina.
- 3.28. Efetuar limpeza do poço do elevador, bem como das esquadrias dos acessos.
- 3.29. Verificar estado do pistão e presença de vazamentos no retentor (gaxeta).
- 3.30. Verificar temperatura e viscosidade do óleo hidráulico.
- 3.31. Testar a válvula de descida de emergência (manual).





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Anexo II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, por meio de seu(s) representante(s) devidamente qualificado(s) infra-assinado(s), efetuou vistoria técnica e recebeu do DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM todas as informações relativa ao processo nº NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO, conforme Edital e seus anexos, e que visitou os locais onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, relacionadas, sobretudo, a mão de obra, materiais de consumo, equipamentos, localização, condições de acessos e trânsito.

ASSINATURA DO SERVIDOR DAER DESIGNADO
NOME COMPLETO, CARGO, MATRÍCULA

Atestamos que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o local e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada, e declaramos estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Porto Alegre, DIA de MÊS de ANO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL, CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL EMPRESA

(OBSERVAÇÃO: Todos as expressões sublinhadas deverão ser substituídas pelas informações solicitadas. Ao final, essa instrução de preenchimento – entre parênteses – deverá ser suprimida/apagada.)





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Anexo III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Eu, NOME COMPLETO, inscrito no CPF nº NÚMEROS DO CPF, responsável legal pela empresa RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ NÚMEROS DO CNPJ, venho, por meio deste, declarar que tenho conhecimento das especificidades e locais onde serão realizados os serviços objeto do processo nº NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO, estando completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos.

Porto Alegre, DIA de MÊS de ANO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL, CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL EMPRESA

(OBSERVAÇÃO: Todas as expressões sublinhadas deverão ser substituídas pelas informações solicitadas. Ao final, essa instrução de preenchimento – entre parênteses – deverá ser suprimida/apagada.)





26043500064569

Nome do documento: 20260529 TERMO DE REFERENCIA.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

EDGAR HENZ FRANCO

DAER / SAO / 5112826

29/05/2026 09:43:52

